Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

MENSAGEM Nº 084/2023

Ref.: Projeto de Lei n° 084/2025
Assunto: Altera a Lei n° 3476, de 26 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.476, de 26 de fevereiro de 2015, o qual dispõe sobre o "Programa Porteira Aberta", executado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de apoiar e fomentar a agropecuária e as atividades dos produtores rurais do Município.

A presente proposta visa aprimorar a execução do referido Programa, estabelecendo que as horas de deslocamento dos caminhões da Secretaria para busca de materiais não sejam computadas no limite de horas de serviço destinado ao produtor rural, previstas no art. 2º da referida legislação, muito embora sejam cobradas normalmente.

Atualmente, esse tempo de deslocamento é descontado do total de horas disponíveis, o que tem prejudicado os agricultores. A título de exemplo, um deslocamento até Curitiba/PR para o carregamento de saibro ou calcário compromete, no mínimo, seis horas de atendimento, em detrimento da real execução dos serviços no imóvel rural.

Com a alteração proposta, fica assegurado que o tempo habitual de deslocamento para busca externa de materiais será cobrada nos termos da Lei, mas não será deduzido das horas de serviço disponibilizadas aos produtores, garantindo maior efetividade e justiça na aplicação do Programa, que é fundamental para o desenvolvimento rural de nosso Município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica

CMSBS 18/06/2025 15:59
13271/2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI N° 3476, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA 'PORTEIRA ABERTA'.

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei

Art. 1º Fica incluído o §2º-A ao artigo 2º da Lei n° 3476 de 26 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

§2º-A As horas de eventual deslocamento de caminhão da Secretaria de Agricultura destinado à busca de material que se faça necessária para o serviço, serão computadas para fins de pagamento, mas não serão abatidas das horas-máquina destinadas ao produtor rural, até o limite de 12 (doze) horas. Ultrapassado, fica possibilitado o abatimento das horas-máquina disponíveis

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ LINDECIR PESENTI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica